# MENSAGEM Nº 33/2023

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar à essa Casa Legislativa o anexo Projeto de Lei, que visa alterar o caput do art. 2º da Lei nº 6.216, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta dos imóveis urbanos Lote nº 36 da Quadra nº 1512 e Lote nº 01 da Quadra nº 1776, para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

A alteração proposta visa atender ao contido Diligência Registral nº 2149/2024, do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco (anexa), para que seja possível retificar a Escritura Pública de Permuta e promover o registro na Matrícula do imóvel.

Segundo a interpretação do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, conforme previsto no Item 1 da referida Diligência Registral, a redação do caput do art. 2º da Lei nº 6.216, de 2024, dá a entender que a fração do imóvel a ser permutada está desmembrada da área remanescente, o que não corresponde à realidade dos fatos e torna necessária a alteração proposta.

Por fim, considerando que o imóvel já está em fase de escritura, solicitamos a apreciação da presente matéria em **regime de urgência**, nos termos do art. 33, § 1º, ambos da Lei Orgânica Municipal.

Ante o exposto, contamos com a aprovação do presente Projeto de Lei, ao que antecipamos agradecimentos.

Gabinete da Prefeita em exercício do Município de Pato Branco, Estado do Paraná, *datado e assinado digitalmente*.

ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em exercício



Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/78B3-4803-3571-68D3 e informe o código 78B3-4803-3571-68D3

**PROJETO DE LEI Nº _____/2024**

Altera o caput do art. 2º da Lei nº 6.216, de 21 de fevereiro de 2024, que dispõe sobre a desafetação e autoriza a permuta dos imóveis urbanos Lote nº 36 da Quadra nº 1512 e Lote nº 01 da Quadra nº 1776, para a ampliação do Aeroporto Regional de Pato Branco - Professor Juvenal Loureiro Cardoso.

**Art. 1º** Altera o caput do art. 2º da Lei nº 6.212, de 21 de fevereiro de 2024, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a permutar os imóveis descritos nos incisos I e II do art. 1º, de propriedade do Município de Pato Branco, pela fração correspondente a 10.559,21 $m^2$, dentro de uma área maior de 42.730,29 $m^2$, do imóvel rural denominado "Imóvel Marlene Mattei", constante da Matrícula nº 18.061 do 2º Registro de Imóveis da Comarca de Pato Branco, de propriedade de Salete Maria Scopel Sauthier, avaliado em R$ 1.573.831,67, com os seguintes limites e confrontações: NORTE, partindo do marco M9 por uma distância de 15,28m e azimute de 54°02'15" até o marco M10, confrontando com a área remanescente do Imóvel Marlene Mattei; LESTE, partindo do marco M10 por uma distância de 49,01m e azimute de 176°30'52" até o marco M4, partindo do marco M4 por uma distância de 117,96m e azimute de 144°04'53" até o marco M5, confrontando com a área remanescente do Imóvel Marlene Mattei; SUL, confrontando com a área remanescente do Imóvel Marlene Mattei pelas seguintes distâncias: partindo do marco M5 por uma distância 30,98m e azimute de 224°55'47", até o marco M6, partindo do marco M6 por uma distância de 56,24m e raio de 59,36m até o marco M7, partindo do marco M7 por uma distância de 83,50m e raio de 50,25m até o marco M8; OESTE, partindo do marco M8 por uma distância de 276,48m e azimute de 356°30'52" até o marco M9, confrontando com os Lotes nºs. 10 e 11 da Quadra nº 2109."

....." (NR)

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

*(assinado digitalmente)*
ANGELA PADOAN
Prefeita Municipal em exercício



Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/78B3-4803-3571-68D3 e informe o código 78B3-4803-3571-68D3

# 2º REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE PATO BRANCO - PR

Rua Pio XII, Nº 385 - Centro - Pato Branco/PR - CEP: 85.501-320 – Telefone: (46) 3224-5140 - www.pb2ri.com.br

## DILIGÊNCIA REGISTRAL N° 2149/2024

**Protocolo n° 123.408 do Livro 01, em 19/04/2024**
**Data de vencimento do protocolo: 20/05/2024**
**Forma do Título: Escritura pública de permuta**
**Número da matrícula do Imóvel:** 18061.
**Apresentante:** Rosangela da Silva Rossatti - Prefeitura de Pato Branco (IPPUPB)

Analisado o documento apresentado e prenotado, verificou-se que, para o seu devido registro, terão que ser tomadas as seguintes providências:

**1.** Faz-se necessário esclarecer na Escritura Pública de 22/02/2024, Lº 592, fls. 055/058, do 2º Tabelionato de Notas de Pato Branco-PR, vez que constou no art. 2º o desmembramento do imóvel, bem como suas confrontações da fração permutada, devendo a parte apresentar a Escritura Pública de Divisão Amigável do imóvel de matrícula nº 18.061, cuja relação de documentos mínimos necessários está disponível no balcão ou no site: www.pb2ri.com.br. Esclarecendo, ainda, que haverá reexame dos documentos e custas não depositadas, em novo protocolo.

**2.** Faz-se necessário apresentar o cancelamento do CCIR/INCRA, com firma reconhecida do signatário, para cumprimento do art. 221, II, da Lei 6.015/73, da área permutada. Alternativamente, pode a parte interessada apresentar manifestação/declaração/certidão do INCRA, expondo a não incidência ou inexistência de inscrição do imóvel da matrícula nº 18.061 no CCIR/INCRA da área permutada, com assinatura do signatário, com firma reconhecida, nos termos do art. 221, II, da Lei 6.015/73.

**3.** Faz-se necessário a apresentação do Projeto/Planta das áreas divididas, aprovada pela Prefeitura, com firma reconhecida de todos os signatários, para cumprimento do art. 221, II, da Lei 6.015/73.

**4.** Faz-se necessário a apresentação do Memorial Descritivo, das áreas divididas, com rubrica e assinatura de todos os signatários, com reconhecimento de firma, para cumprimento do art. 221, II, da Lei 6.015/73.

**5.** Faz-se necessário a apresentação da ART ou RRT, obtida junto ao Responsável Técnico, para cumprimento da Lei 6.496/77 e Lei 12.378/10.

**6.** Esclareço, ainda, que após a apresentação de documentos (ora solicitados), haverá o reexame, podendo gerar novas diligências.

Pato Branco-PR, 06 de maio de 2024.

Emile Reckers
Escrevente Juramentada

**Nos termos do art. 198, Lei 6015/73**: Havendo exigência a ser satisfeita, o oficial indicá-la-á por escrito. Não se conformando o apresentante com a exigência do oficial, ou não a podendo satisfazer, será o título, a seu requerimento e com a declaração de dúvida, remetido ao juízo competente para dirimí-la, obedecendo-se ao seguinte: I - no Protocolo, o oficial anotará, à margem da prenotação, a ocorrência da dúvida, II - após certificar a prenotação e a suscitação da dúvida no título, o oficial rubricará todas as suas folhas; III - em seguida, o oficial dará ciência dos termos da dúvida ao apresentante, fornecendo-lhe cópia da suscitação e notificando-o para impugná-la perante o juízo competente, no prazo de 15 (quinze) dias; IV - certificado o cumprimento do disposto no inciso III deste parágrafo, serão remetidos eletronicamente ao juízo competente as razões da dúvida e o título.
**OBS.:** Se a devolução acarretar juntada de documentos, o título será reexaminado, o que poderá resultar em nova(s) diligência(s) e custas.

Eu _____ declaro que recebi uma via da diligência e o título e/ou demais documentos apresentados, com o seu devido esclarecimento em ____/____/2024 para cumprimento. Assinatura: _____ .

Assinado por 1 pessoa: ANGELA PADOAN
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/78B3-4803-3571-68D3 e informe o código 78B3-4803-3571-68D3

# VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 78B3-4803-3571-68D3

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

ANGELA PADOAN (CPF 062.XXX.XXX-07) em 10/05/2024 17:50:40 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/78B3-4803-3571-68D3